



62

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 67/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TROFÉUS PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E A EMPRESA LAÍS REGINA VIANA - ME.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luís, 485, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo, neste ato representada pela sua Prefeita, Sr.^a **Regina Helena Janizelo Moraes**.

1.2 - CONTRATADA

LAÍS REGINA VIANA - ME, CNPJ nº 11.060.961/0001-08, com sede na rua Rui Barbosa, 304, centro, São José do Rio Pardo – SP, CEP 13720-000, neste ato representada pela Senhora **Laís Regina Viana**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº. 366.774.238-08 e RG nº. 43.745.757-6, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº. 304, Centro, São José do Rio Pardo – SP, CEP 13730-000.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da licitação modalidade **Dispensa de Licitação nº 36/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 88/2022**, efetuada com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações e legislação em vigor.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TROFÉUS PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta constante no Processo Administrativo nº 88/2022, os quais passam a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente Contrato.

2.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.3.1. A contratada deverá executar os serviços conforme Termo de Referência do Processo nº 88/2022 e de acordo com as ordens de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e/ou pela Divisão Geral de Compras.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

3.1. Garantir a execução dos serviços necessários, de acordo com as especificações do item 2.3 deste contrato, conforme as exigências das especificações do **Termo de Referência do Processo nº 88/2022** e as ordens de serviço.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

- 3.2 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 3.3 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 3.4 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;
- 3.6 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços de entrega, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública na obra;
- 3.7 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante;
- 3.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 3.9 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 3.10 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 3.11 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 3.12 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;
- 3.13 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

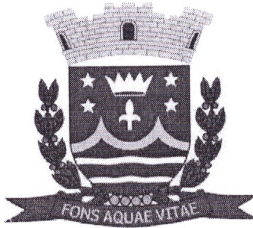
Cláusula Quarta - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO

4.1. Do Valor

4.1.1 – As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço unitário para **cada item, os mesmos contidos na proposta de preço da CONTRATADA que se encontra no Processo Administrativo nº. 88/2022.**

4.1.2. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 31.205,00 (trinta e um mil duzentos e cinco reais).**

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

4.1.3. Nos preços constantes do subitem 4.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum custo adicional.

4.2. DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze meses), contados da assinatura do contrato, ou conforme o término da estimativa programada.

4.3. DO PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado em até (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva nota, ou no 1º dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

4.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.1. As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.10.01 – 278123007 – 3390.30.00 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

4.5. DO REAJUSTAMENTO

4.5.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro.

4.5.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.5.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos na forma do item 4.3.

5.2. Fiscalizar os serviços prestados.

5.3. Aplicar as penalidades cabíveis.

5.4. Fornecer à CONTRATADA as Ordens de Compra que serão expedidas pela Divisão Geral de Compras.

5.5. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

Cláusula Sexta - DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de termos aditivos observados os limites previstos no § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

RS
J. G.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
 (Estância Hidromineral)
 “RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.1.3. A não observância das exigências e prazos contidos no item 2.3.1, implicará na multa prevista no item 8.1.1 e implicará na rescisão do contrato.

8.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência da Prefeita Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

8.4. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimentos contratados.

8.5. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

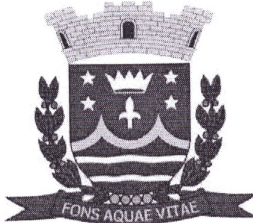
9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos Lei 8.666/93.

9.1.2. Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
 (Estância Hidromineral)
 “RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo


Cláusula Décima - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista – SP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

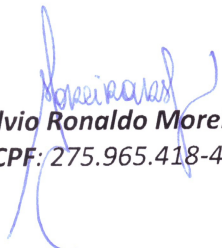
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata – SP, 14 de setembro de 2022

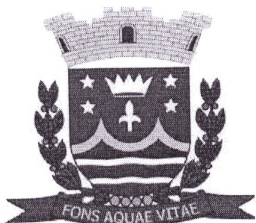

Regina Helena Janizelo Moraes
 Prefeita Municipal
CONTRATANTE


Laís Regina Viana
 Laís Regina Viana – ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Silvio Ronaldo Moreira
 CPF: 275.965.418-44


Cássio de Faria Lopes
 CPF: 365.518.428-01



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
CONTRATADA: LAÍS REGINA VIANA – ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 67/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TROFÉUS PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

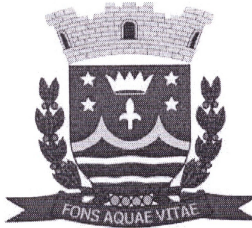
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata - SP, 14 de setembro de 2022



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
 (Estância Hidromineral)
 "RAINHA DAS ÁGUAS"
 Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

End. Resid.: Av. Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata/SP, CEP 13.890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Laís Regina Viana

Cargo: Proprietária

CPF: 366.774.238-08

RG: 843.745.757-6

Data de nascimento: **16/05/1987.**

End. Resid.: Rua Rui Barbosa, nº. 304, Centro, São José do Rio Pardo – SP, CEP 13730-000

E-mail institucional: elvissports@@hotmail.com

E-mail pessoal: elvissports@@hotmail.com

Telefones: **(19) 3682-7556**

Assinatura: 

CNPJ 11.060.961/0001-08
I. E. 646.154.520.110
LAIS REGINA VIANA - ME

Fone (19) 3608-2060
 Rua Rui Barbosa, 304 Centro
 13720-000 São José do Rio Pardo - SP